RESOLUÇÃO CONSEPE N° 280, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Normatiza e estabelece critérios para a alteração do regime de trabalho docente da Universidade Federal do Delta do Parnaíba.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA e PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CONSEPE), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista decisão do mesmo Conselho em reunião do dia 29/10/2025, e considerando:

- a necessidade de normatizar e estabelecer critérios para a alteração do regime de trabalho dos docentes integrantes das carreiras de Magistério Federal em toda Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPar);

- o compromisso social da Universidade Pública e a importância de dar transparência às suas atividades, mormente as de ensino, pesquisa, extensão, gestão universitária e capacitação;

- a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

- a Lei nº 13.325, de 29 de julho de 2016;

- a Lei nº 12.863, de 24 de setembro de 2013;

- a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

- o Decreto nº 8.259, de 29 de maio de 2014;

- a Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019;

- o Decreto nº 94.664, de 12 de junho de 1987;

- a Portaria Ministerial nº 475, de 27 de agosto de 1987;

- a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

- a Portaria nº 122, de 09 de fevereiro de 2023, da UFDPar;

- a Resolução CONSUNI nº 79, de 14 de junho de 2024;

- a Resolução CONSUNI nº 126, de 30 de dezembro de 2024;

- a Resolução CONSUNI nº 166, de 02 de junho de 2025;

- o Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995;

- o art. 207 da Constituição Federal;

- a Portaria SGP/SEDGG/ME nº 10.360, de 6 de dezembro de 2022;

- o Processo n° 23855.002316/2023-38

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DEFINIÇÃO

Art. 1º Alteração de Regime de Trabalho é a modificação do regime de trabalho semanal do servidor docente.

Art. 2º O docente da UFDPar, ocupante de cargo de provimento efetivo do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal, submetido a um dos seguintes regimes de trabalho, descritos nos incisos I e II deste artigo, poderá requisitar a alteração do seu regime de trabalho mediante proposta fundamentada e comprovação da necessidade de aumento ou redução da carga horária semanal destinada às atividades de ensino, pesquisa e extensão.

I - 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em tempo integral, com dedicação exclusiva (DE) às atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão institucional; ou

II - tempo parcial de 20 (vinte) horas semanais de trabalho, com dedicação às atividades de ensino, pesquisa e extensão.

CAPÍTULO II

MODALIDADES DE ALTERAÇÃO DE REGIME DE TRABALHO

Art. 3º As modalidades de alteração do regime de trabalho docente são:

I - do regime de tempo parcial 20 (vinte) horas semanais para o regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em tempo integral, com dedicação exclusiva;

II - do regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em tempo integral, com dedicação exclusiva, para o regime de tempo parcial 20 (vinte) horas semanais;

III - excepcionalmente, a Universidade poderá, mediante aprovação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), admitir a adoção do regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em tempo integral, observando dois turnos diários completos, sem dedicação exclusiva, para os docentes das Unidades que possuam áreas com características específicas, conforme § 1º, art. 20 da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

Art. 4º Definem-se como áreas com características específicas, a que se refere o artigo anterior, os Cursos que exigem de seu corpo docente, de forma necessária e imperiosa, o efetivo exercício profissional como forma de manter elevada a qualidade da prática docente.

Art. 5º A alteração de regime não trará prejuízo às atividades de ensino, pesquisa e extensão em andamento, bem como de gestão institucional, quando solicitar alteração para o regime de 40 horas sem Dedicação Exclusiva.

Art. 6º O regime de 40 (quarenta) horas com dedicação exclusiva implica o impedimento do exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada, com as exceções previstas na Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

Art. 7º Os docentes em regime de 20 (vinte) horas poderão ser temporariamente vinculados ao regime de 40 (quarenta) horas sem dedicação exclusiva após a verificação de inexistência de acúmulo de cargos e da existência de recursos orçamentários e financeiros para as despesas decorrentes da alteração do regime, considerando-se o caráter especial da atribuição do regime de 40 (quarenta) horas sem dedicação exclusiva, nas seguintes hipóteses: ocupação de cargo de direção, função gratificada ou função de coordenação de cursos; ou participação em outras ações de interesse institucional definidas pelo CONSEPE/UFDPar, conforme a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Após encerrado o período de ocupação do cargo ou concluídas as ações referidas no *caput*, o docente designado para exercê-las retornará automaticamente para o regime de tempo parcial de 20 (vinte) horas semanais de trabalho, ocupado antes da designação.

CAPÍTULO III

DOCUMENTAÇÃO E PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSTRUIR O PROCESSO

Art. 8º São documentos mínimos obrigatórios para a abertura de processo de alteração de regime de trabalho docente:

I - formulário de requerimento de alteração de regime de trabalho (Anexo I desta Resolução);

II - plano de trabalho do docente vigente e proposta de trabalho para o novo regime;

III - declaração de Acumulação de Cargos ou Declaração de Não Acumulação de Cargos (Anexo II desta Resolução);

IV - termo de compromisso correspondente (Anexo III desta Resolução);

V - cópia da ata da reunião do colegiado da Unidade Acadêmica de Lotação com aprovação do pedido;

VI - certidão de Tempo de Contribuição para averbação na UFDPar, caso possua tempo de serviço e ainda não tenha averbado;

VII - assinatura assumindo não possuir tempo de serviço a ser averbado no Anexo I desta Resolução;

VIII - comprovante de registro de novos projetos de Pesquisa, Ensino e/ou Extensão, junto aos órgãos competentes, para os casos de aumento de carga horária.

Art. 9º O processo deverá seguir o seguinte fluxo:

I - o docente, ao solicitar a alteração de seu regime de trabalho, deverá apresentar requerimento à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), justificando as razões do pedido; Plano de trabalho Docente (PTD) que justifique a opção pelo regime de trabalho desejado e outros documentos (citados nos incisos III a VIII do art. 3º, do Cap. III) definidos pela PROGEP;

II - o processo iniciado pelo requerimento deverá ser apreciado pela PROGEP para emissão de parecer referente ao Banco de Professor Equivalente e, caso aprovado, será encaminhado à Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN) para apreciação e manifestação para atestar a viabilidade de recursos orçamentários e financeiros para as despesas decorrentes da alteração do regime;

III - em caso de aprovação o processo será encaminhado à Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), para emissão de parecer;

IV - obtido parecer favorável na instância indicada no inciso anterior, o requerimento será submetido à apreciação do CONSEPE que recomendará, ou não, a publicação pela PROGEP;

V - caso obtenha parecer favorável do CONSEPE, o docente deverá assinar termo de compromisso de cumprimento das regras do novo regime de trabalho junto à PROGEP;

VI - a alteração de regime de trabalho quando aprovada entrará em vigor sempre no início do semestre subsequente para a adequação da jornada semanal de trabalho ao novo regime de trabalho.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10. O docente, inclusive em regime de Dedicação Exclusiva, desde que não investido em cargo de comissão ou função de confiança, poderá:

I - participar dos órgãos de direção de fundação de apoio nos termos definidos pelo CONSEPE/UFDPar, observado o cumprimento de sua jornada de trabalho e vedada a percepção de remuneração paga pela fundação de apoio; e

II - ocupar cargo de dirigente máximo de fundação de apoio mediante deliberação do CONSEPE/UFDPar.

Art. 11. As atividades de ensino, pesquisa e extensão são condições necessárias para a concessão e manutenção do regime de trabalho de Dedicação Exclusiva (DE) e de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 12. Na hipótese de haver sido concedido afastamento sem prejuízo de vencimentos ao docente, a alteração de regime de trabalho após o seu retorno às atividades na UFDPar, somente será autorizada após o decurso de prazo igual ao do afastamento concedido.

Art. 13. A redução de regime de trabalho docente de 40 (quarenta) horas ou de Dedicação Exclusiva para tempo parcial não implicará contratação de professor substituto para a unidade acadêmica.

Art. 14. A alteração de regime de trabalho poderá ser concedida a servidores docentes em estágio probatório, sendo necessário o período mínimo de 6 (seis) meses de exercício prévio na UFDPar para adequação da jornada semanal de trabalho ao novo regime de trabalho. A presente Resolução não se aplica aos Professores Visitantes, Professores Visitantes Estrangeiros e Professores Substitutos que são regidos por legislação específica. O Docente que estiver em estágio probatório poderá solicitar a sua mudança de regime de trabalho, tendo em vista a revogação do § 2º do art. 22 da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012., por meio do art. 20 da Lei nº 13.325, de 29 de julho de 2016.

Art. 15. O docente deverá manter as atividades no regime de trabalho até a emissão da portaria que autoriza a mudança do regime de trabalho.

Art. 16. A mudança de regime não produz efeitos financeiros retroativos.

Art. 17. É vedada a redução da jornada de trabalho, nos termos do art. 5º da Medida Provisória nº 2.174- 28, de 24 de agosto de 2001, ao servidor que esteja há, no máximo, 5 (cinco) anos de adquirir o direito à aposentadoria pela integralidade (Lei nº 10.360, de 6 de dezembro de 2022).

Art. 18. É vedada a alteração de regime de trabalho para o de Dedicação Exclusiva do professor que esteja há, no mínimo, 5 (cinco) anos de adquirir o direito à aposentadoria, em qualquer das modalidades previstas na legislação em vigor.

Art. 19. Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas em conjunto com a CPPD, conforme os respectivos Regimentos.

Art. 20. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ICP Brasil
Documento assinado digitalmente
JOAO PAULO SALES MACEDO
Data: 30/10/2025 16:05:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

João Paulo Sales Macedo
Reitor

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 280, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

REQUERIMENTO PARA ALTERAÇÃO DE REGIME DE TRABALHO DOCENTE

IDENTIFICAÇÃO	
NOME:	
CARGO:	*E-MAIL:*
MATRÍCULA SIAPE:	CPF:
LOTAÇÃO:	
RAMAL:	CELULAR:
DATA DE INGRESSO: ____/____/_____	

DADOS DO PEDIDO
A alteração solicitada será para o regime de: ❒20 horas semanais ❒40 horas semanais [1] ❒40 horas semanais Dedicação Exclusiva (DE).
[1]**Excepcionalmente considerando-se o caráter especial da atribuição deste regime.**
Justifique detalhadamente os benefícios institucionais ou acadêmicos resultantes da mudança de regime de trabalho

CHECKLIST
Documentos que deverão ser anexados ao requerimento pelo docente solicitante: ❒ Declaração de inexistência de vínculo empregatício (Somente para solicitações 40 horas com Dedicação Exclusiva); ❒ Declaração de acumulação de cargos (para solicitações de 20h e 40h); ❒ Termo de compromisso correspondente; ❒ Plano de trabalho incluindo Projeto Institucionalizado de ensino, pesquisa, extensão, cultura ou administração com no mínimo um ano de duração (Somente para solicitações 40 horas ou 40 horas Dedicação Exclusiva); ❒ Ata do colegiado da Unidade Acadêmica de Lotação com aprovação do pedido (Para todas as solicitações).
COMO INICIAR A SOLICITAÇÃO
❖ Os docentes deverão preencher o requerimento, anexar a documentação e entregar na Secretaria da PROGEP para abertura de processo e análise da solicitação pelos setores competentes.
DECLARAÇÃO
1) Declaro que terei que permanecer em exercício pelo período de cinco anos antes da aposentadoria quando solicitar alteração para os regimes de **40 (quarenta) horas ou 40 (quarenta) horas Dedicação Exclusiva**; 2) Declaro não possuir tempo de serviço a ser averbado; 3) A alteração de regime não trará prejuízo às atividades de ensino, pesquisa e extensão em andamento, bem como de gestão institucional, quando solicitar a alteração para o regime de **40 (quarenta) horas sem Dedicação Exclusiva;**

4) As solicitações de redução de regime de trabalho não darão direito à contratação de professores substitutos;
5) Devo permanecer submetido ao regime atual de trabalho até a emissão e publicação da portaria.

Legislação:
Resolução CONSEPE nº 280, de 30 de outubro de 2025

Data, ____/____/_____

_____
Assinatura do(a) Requerente

_____
Assinatura do(a) Chefe da Unidade Acadêmica de Lotação

ANEXO II DA RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 280, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

DECLARAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU ATIVIDADES DE TRABALHO

Nome:	Lotação:	Mat. UFDPar:

Cargos, Empregos ou Atividades Públicas ou não	**Entidade Empregadora ou Trabalho Autônomo**	**Regime Jurídico da Entidade**	**Data de Admissão**
1-	**UFDPar**	**Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993**	
2-			
3-			
Este campo deverá ser preenchido obedecendo à precedência do emprego público, sendo o nº 1: **UFDPar**.			

Regime de Trabalho Semanal (nº de Horas)		**Horário**	**Dias da semana**
Plantão	**Semanal**		
1 -			
2 -			
3 -			

No cargo de Magistério está sujeito ao regime de: ( ) Dedicação Exclusiva ( ) Carga Horária de 40 horas semanais ( ) Carga Horária de 20 horas semanais	Exerce Cargo de Direção ou Função Gratificada? _____ Cargo – Órgão – Horário - Carimbo: _____ _____ _____

Aposentadoria: Não ( ) Sim ( ) Cargo: _____
Data: ___/___/____Órgão: _____
Estatutária ( ) Previdenciária ( )
Por Tempo de Serviço ( ) Por Incapacidade ( )

É Militar? Não ( ) Sim ( ) ( ) Reserva ( ) Ativa Qual Corporação e Posto _____ ( ) Remunerada ( ) Não Remunerada ( ) Por Tempo de Serviço ( ) Por Incapacidade
Declaro que é de meu conhecimento que qualquer omissão ou informação incorreta constituirá em Má Fé, e ainda que não exerço outro emprego ou atividade remunerada em qualquer entidade de direito público ou privado ou como autônomo estando ciente do que dispõe o art. 299 do Código Penal: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante: PENA – Reclusão, de 1 a 5 anos..."

Local e Data	**Assinatura**

1 - Quando for declarada atividade autônoma, deverá ser esclarecido se se trata de atividade profissional liberal (consultório ou escritório), com o respectivo horário de atendimento.

1.1 - Declarar, também, se é credenciado para atendimento de segurado da Previdência Social.

2 - As chefias imediatas deverão atestar se estão de acordo com o regime de trabalho e carga horária declarados no anverso.

1– UFDPar

2 –

3 –

ATENÇÃO!

Os signatários de atestados de emprego declaram ter conhecimento da carga horária reservada à **UFDPar**.

3 - REGISTRO DE CARGA HORÁRIA DE DOCENTES	**TOTAL**							
Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo	Aulas
8h às 10h								
10h às 12h								**ATIV.**
12h às 14h								
14h às 16h								**DISP.**

16h às 18h								
18h às 20h								**CD/FG**
20h às 22h								
INFORMAÇÕES SOBRE HORÁRIOS ESPECIAIS								
								TOTAL

Horário	Compreende período de DUAS horas.
Sala de aula	**H:** Horas aulas de acordo com a programação em curso/do período a iniciar ou, em último caso, do semestre anterior.
Atividade Acadêmica	**A:** quando a atividade já estiver se realizando/programada no período a iniciar ou em último caso o do período anterior (último semestre).
Disponibilidade	**D:** horário em que o professor poderá ser solicitado para atender às demandas da **UFDPar**.
Cargo/Função	**C:** Horas decorrentes de cargo ou função na UFDPar que podem ser concomitantes com **H e A**.
4 - Poderão ser dados neste espaço outros esclarecimentos quando for o caso.	
OBSERVAÇÃO	
No caso de o servidor exercer outro cargo ou emprego além do que possui na **UFDPar**, poderá ser oficiada, se necessário, a entidade empregadora, solicitando esclarecimento sobre a natureza jurídica do órgão, regime jurídico do cargo, função ou emprego exercido, início de exercício ou atividade, jornada de trabalho, indicando a hora de início, término e dias da semana em que é distribuída, programa de ensino, em se tratando de magistério, data e fundamento da aposentadoria, no caso de aposentado.	

ANEXO III DA RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 280, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____,
ocupante do cargo efetivo de Professor Magistério Superior, na Classe de _____, Nível _____, Matricula SIAPE Nº _____, CPF Nº _____, **DECLARO**

( ) estar **ciente e de acordo** com estabelecido no art. 17 da Resolução CONSEPE nº 280, de 30 de outubro de 2025 no caso da redução do regime de trabalho.
( ) estar **ciente e de acordo** com estabelecido no art. 18 da Resolução CONSEPE nº 280, de 30 de outubro de 2025, comprometendo-me a não pedir aposentadoria antes de 05 (cinco) anos do início da vigência do Regime de 40 (quarenta) horas com Dedicação Exclusiva.

Parnaíba-PI, _____de _____ de _____.

_____

Assinatura do(a) Requerente